

AO EXPEDIENTE DO DIA
07 de 05 de 19
PRESIDENTE



AO EXPEDIENTE
Em 07/05/19
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

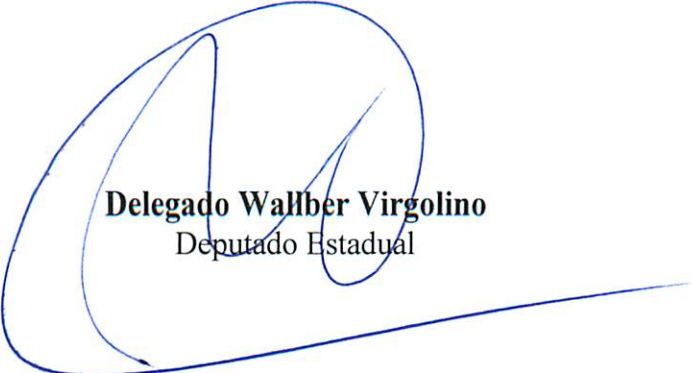
REQUERIMENTO Nº 1684 /2019

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fulcro no art. 112 c/c o art. 117, do Regimento Interno desta Casa de Legislativa, depois de vencidas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Apelo ao Comandante Geral da Polícia Militar na Paraíba, no sentido de que adote providências para **eximir o batalhão de operações especiais da Polícia Militar-BOPE, da responsabilidade na escolta de carros-fortes de empresas de transporte de valores no Estado da Paraíba.**

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2019.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO



JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa proporcionar aos integrantes da Polícia Militar do Estado da Paraíba atuantes no Batalhão de Operações Especiais-BOPE, a abstenção da missão de escoltar carros-fortes, para que exerçam exclusivamente a função para a qual foram designados.

É de conhecimento público que a Polícia Militar está auxiliando empresas de segurança de valores no transporte das quantias recolhidas das agências bancárias e caixas eletrônicos, dentre outros, o que acarreta necessariamente no desvio das atribuições dos Policiais do BOPE.

A Resolução N° 0003/2009-GCG, de 20 de outubro de 2009, que é a responsável pela divisão de atribuições dos Batalhões, Companhias e Pelotões da Polícia Militar no Estado da Paraíba dispõe em seu Artigo 8º, §16, inciso I que:

I - O BOPE, sediado em João Pessoa, tem como área de atuação todo o Estado da Paraíba e subordinação direta ao Comandante Geral, sendo responsável pelo comando, planejamento, coordenação, operacionalização, fiscalização, treinamento, segurança, manutenção, doutrina e controle das atividades de operações especiais, especialmente:

- a) Busca e captura de indivíduos homiziados em locais de difícil acesso;*
- b) Busca e resgate de pessoas perdidas em locais inóspitos;*
- c) Repressão a rebeliões graves em estabelecimentos prisionais;*
- d) Apoio a outras Unidades da Corporação ou Forças Armadas;*
- e) Busca e resgate de pessoas em locais com risco de confronto armado;*
- f) Patrulhamento e repressão a grupos do crime organizado;*
- g) Patrulhamento e ações policiais em áreas de alto risco;*
- h) Apoio ao Corpo de Bombeiros no resgate e salvamento.*



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO



Contudo, observa-se que a atividade é estranha as funções impostas pela Resolução supracitada, o que demonstra por si só a inviabilidade da missão de escoltar carros de empresas de transporte de valores.

Ademais, atribuir um encargo ao policial alheio ao que lhe é objetivado, retira o mesmo das ruas onde deveria exercer o seu papel, atuando tanto no policiamento ostensivo quanto no auxílio aos demais Batalhões como determina a Resolução N° 0003/2009.

Diante do exposto, ante a relevância da matéria e do interesse público envolvido, apresenta-se este instrumento legislativo com o intuito de que sejam tomadas providências imediatas, para que os Policiais voltem a realizar condutas inerentes ao seu cargo.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2019.



Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual